

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA № 944, DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2020 (Deputado Rogério Correia)

Dê-se ao art.6° da MP 944, de 2020, a seguinte redação:

Art. 6º Para fins de concessão de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, as instituições financeiras participantes observarão políticas próprias de crédito e poderão considerar eventuais restrições em sistemas de proteção ao crédito na data da contratação e registros de inadimplência no sistema de informações de crédito mantido pelo Banco Central do Brasil nos seis meses anteriores à data de 6 de fevereiro de 2020, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

JUSTIFICAÇÃO

As condições enfrentadas pelas empresas para fazer face aos pagamentos de seus débitos têm se tornado cada vez mais difíceis desde o aprofundamento das medidas compulsórias de suspensão ou redução significativas das atividades, provocando atrasos de pagamentos mesmo em empresas que normalmente os fazem nas datas devidas. Considerando que não é adequado utilizar o histórico de pagamentos no período em que os efeitos da crise se fazem sentir para avaliar a capacidade das empresas honrarem seus compromissos, sugerimos restringir a utilização os dados de inadimplência no sistema de informações de crédito mantido pelo Banco Central do Brasil àqueles registrados até, no máximo, 6 de fevereiro, data da edição da lei n° 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Sala da Comissão, em de abril de 2020

Deputado Rogério Correia (PT/MG)